



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 2730/2023

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL (ART.24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TOKENS E CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CNPJ, FORMATO A3 PADRÃO ICP - BRASIL COM VALIDADE PARA 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) ANOS, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVO AO EXERCÍCIO DAS DIVERSAS FUNÇÕES E CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.**

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado neste município, e a empresa **SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.945/0001-63, situada a rua Antônio Pinto de Queiroz, número: 52 - ED. P Tower loja 20 - Enseada do Sua – Vitória/ES. CEP: 29050-305, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal, Helio Jose dos Santos, inscrito sob o CPF nº [REDACTED], RG: [REDACTED] SSP RJ, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de empresa especializada em fornecimento de tokens e certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, formato A3 padrão ICP - Brasil com validade para 02 (dois) e 03 (três) anos, para realização de atividades relativo ao exercício das diversas funções e cargos na Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2023, decorrente da dispensa de licitação nº 09/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo 2730/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de tokens e certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, formato A3 padrão ICP - Brasil com validade para 02 (dois) e 03 (três) anos, para realização de atividades relativo ao exercício das diversas funções e cargos nas condições estabelecidas no Termo de Referência do **processo administrativo 2730/2023** para atender, sob demanda, a Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2023.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificados digitais e-CNPJ com validade de 2 anos.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	Certificados digitais e-CPF com validade de 3 anos.	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
3	Tokens	27	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

2.2. A entrega dos produtos e a prestação dos serviços ocorrerão na Câmara Municipal de Anchieta, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro: Portal de Anchieta – CEP: 29230-000, Anchieta/ES, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, mediante agendamento com o Fiscal da contratação;

2.3. A Ordem de Serviço ou de Fornecimento será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição interna padronizada e assinada pelo fiscal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

titular ou adjunto da contratação, previamente credenciados na CONTRATADA, na qual será especificado o quantitativo, tipo de serviço ou material a ser adquirido;

2.4. A empresa contratada deverá disponibilizar os certificados digitais e as mídias tipo Token criptográfico USB de forma segura e confiável, garantindo a autenticidade e a integridade dos mesmos durante o processo de entrega.

2.5. Quando a entrega for realizada através dos correios, a mesma obrigatoriamente deverá ser encaminhada por AR – Mãos Próprias - Serviço complementar à postagem, que permite a comprovação da entrega com informação do recebedor e validade jurídica. Pode ser contratado na opção física com assinatura de quem recebeu o objeto através de formulário específico ou digital com retorno da imagem com assinatura e dados do recebedor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual terá início concomitante publicação do extrato da contratação no Diário Oficial e findará no período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)** conforme proposta vencedora da dispensa de licitação nº 09/2023.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por aditivação contratual.

5.8. O pagamento deverá ser efetuado em favor da empresa contratada mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA em até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho com a comprovação da regularidade fiscal exigidas em lei, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;

5.9. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias

5.10. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;

5.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações apresentadas, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.12. A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da Ficha 23, Elemento de despesa 33903017000, Material de Processamento de Dados da CMA, para o exercício de 2023. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da Ficha 57, Elemento de despesa 33903999000, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da CMA, para o exercício de 2023.

6.2. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente forem liquidados em exercícios futuros, correrão a contar das respectivas rubricas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta cláusula.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A entrega dos certificados digitais e das mídias tipo Token criptográfico USB deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.
- 7.2. Quando a entrega por realizada através dos correios, a mesma obrigatoriamente deverá ser encaminhada por AR – mãos próprias - serviço complementar à postagem, que permite a comprovação da entrega com informação do recebedor e validade jurídica. Pode ser contratado na opção física com assinatura de quem recebeu o objeto através de formulário específico ou digital com retorno da imagem com assinatura e dados do recebedor.
- 7.3. Para a verificação da autenticidade do dono do certificado, a contratada deverá adotar os seguintes procedimentos:
  - 7.3.1. No momento da entrega dos certificados digitais, será solicitada a presença física do titular ou de um representante autorizado pelo titular. Será exigida a apresentação de documentos de identificação válidos e atualizados que comprovem a identidade do titular.
  - 7.3.2. A contratada realizará a validação dos documentos apresentados, comparando-os com as informações fornecidas no momento da solicitação do certificado digital. Serão verificados dados como nome, CPF, CNPJ, entre outros, conforme aplicável.
  - 7.3.3. Serão executados procedimentos de validação presenciais ou por videoconferência, de acordo com as normas e regulamentações estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a correta identificação do titular do certificado.
- 7.4. Após a verificação da autenticidade do titular, a contratada entregará os certificados digitais e as mídias tipo Token criptográfico USB ao próprio titular ou a seu representante autorizado, mediante assinatura de um termo de recebimento e responsabilidade.
- 7.5. O titular do certificado será responsável pela guarda e pelo uso adequado do certificado digital e do Token criptográfico USB, seguindo as orientações e as boas práticas de segurança estabelecidas pela contratada e pelas normas da ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. A contratada fornecerá instruções detalhadas ao titular sobre como utilizar o certificado digital, incluindo informações sobre instalação, configuração, utilização correta da mídia criptográfica e armazenamento seguro do certificado digital e do Token.

7.7. Em caso de perda, extravio ou mau funcionamento do certificado digital ou do Token criptográfico USB, o titular deverá notificar imediatamente a contratada, que providenciará as medidas necessárias para solucionar o problema e, se necessário, emitir um novo certificado digital e fornecer uma nova mídia criptográfica.

7.7.1. **Observação:** A contratada será responsável por solucionar os problemas relacionados à perda, extravio ou mau funcionamento do certificado digital ou do Token criptográfico USB, desde que esses problemas não sejam decorrentes de uso inadequado, negligência ou violação por parte do titular. A contratada avaliará cada caso individualmente para determinar se é necessário emitir um novo certificado digital e fornecer uma nova mídia criptográfica, sujeito às condições estabelecidas no contrato.

7.8. A contratada deverá manter um registro detalhado de todas as entregas realizadas, incluindo informações sobre o titular, data, horário, documentos apresentados e demais dados relevantes para a comprovação da entrega e verificação de autenticidade.

7.9. Qualquer irregularidade, suspeita de fraude ou uso indevido dos certificados digitais deverá ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Anchieta, que tomará as providências necessárias para a devida apuração dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário.

7.10. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitado, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

7.11. A fiscalização será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Anchieta/ES, devidamente designado por ato oficial da Presidência da CMA, para o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

7.12. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 7.13. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 7.14. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as falhas e irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 7.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.16. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 7.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, e no Contrato;
- 7.18. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços almejados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:
- 8.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não geram prejuízo para a CMA;
- 8.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada e devido pela CMA, nos casos de: não atendimento do prazo de entrega das apólices de seguro, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- 8.1.3. O impedimento do direito de licitar e contratar com CMA por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- 8.1.4. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedir de licitar ou contratar;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.1.6. A notificação deverá concorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.1.7. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

### **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na Lei.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Emitir Ordens de Serviço ou Fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela Administração;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, acerca da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para correção;

10.1.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1.7. Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

10.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/93.

10.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, falhas, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, todos na sede da CMA sem qualquer ônus a esta casa legislativa;

10.2.3. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

10.2.4. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

10.2.5. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

10.2.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

11.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Processo Administrativo 2730/2023;

11.3. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 07 de agosto de 2023.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736	Digitally signed by RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736 DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736, ou=3417 3682000318, o=ICP-Brasil, c=BR Date: 2023.08.08 17:07:39 -0300
--	---

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CONTRATANTE**

HELIO JOSE DOS  
SANTOS:33546541715

Assinado de forma digital por HELIO JOSE DOS  
SANTOS:33546541715  
Dados: 2023.08.08 16:33:00 -03'00'

**HELIO JOSE DOS SANTOS**  
**SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**  
**CONTRATADA**

fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão com tecnologia de chip.

**Valor:** R\$ 3.326.400,00 (três milhões trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** o contrato terá início a partir do dia posterior à data de sua publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e terá vigência de 12 (doze) meses.

Viana-ES, 02 de agosto de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana/ES

**Protocolo 1145840**

## Câmaras

## Anchieta

## Contrato

### EXTRATO DE CONTRATO

**Proc. Administrativo nº 2730/2023**

**Dispensa nº 09/2023**

**Contrato nº 14/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Anchieta/ES

**CONTRATADA:** SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 18.178.945/0001-63

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de tokens e certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, formato A3 padrão ICP - Brasil com validade para 02 (dois) e 03 (três) anos, para realização de atividades relativo ao exercício das diversas funções e cargos para atender, sob demanda, a Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2023 e 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** Doze meses.

Anchieta/ES, 09 de agosto de 2023.

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**

Presidente

**Protocolo 1145556**

## Aditivo

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

**Proc. Administrativo nº 399/2021**

**Contrato nº 08/2021**

Fica alterada a cláusula segunda e sétima do Contrato Administrativo nº 08/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a empresa ROBSON CAMPOS KUHN - ME, CNPJ 06.103.175/0001-00, prorrogando-se o período contratual até 17/08/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Anchieta/ES, 09 de agosto de 2023.

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**

Presidente

**Protocolo 1145681**

## Domingos Martins

## Portaria

PORTARIA Nº 152, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno,

considerando o Memorando nº 57/2023, da Gerente de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, servidora Thamires Suéli do Nascimento Rassel, a respeito de redução de jornada de servidor com deficiência;

considerando Consulta nº 5/2023/RHDP/CMDM-ES ao Advogado Legislativo;

considerando o Laudo Médico declarando que o servidor necessita de acompanhamento neurológico; considerando o Parecer Jurídico nº 101/2023 emitido pelo Advogado Legislativo, Emerson Endlich Araripe Melo;

considerando o que assegura o §4º, do art. 30, da Lei Complementar nº 56/2022;

considerando o Ofício nº 3/2023/DALC/CMDM-ES, solicitando a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Claudia Uliana Guarnier, perante a junta médica oficial a fim de expedir a comprovação da deficiência do servidor Aristeu Rodrigues Klippel;

considerando Ofício nº 347/2023/PMDM/SECGAB, da Secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, informando a impossibilidade de atendimento a solicitação, *resolve*:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de agosto de 2023, ao servidor Aristeu Rodrigues Klippel, lotado no cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo de Controladoria Interna, matrícula nº 869, horário especial, todos os dias, às 15 horas, sem compensação de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 9 de agosto de 2023.

**ABEL FERNANDO KIEFER**  
Presidente

**JÉSSICA AGUIAR BARCELOS**  
1º Vice-Presidente

**GILMAR LUIZ BORLOT**  
1º Secretário

**Protocolo 1145774**

PORTARIA Nº 153, DE 9 DE AGOSTO DE 2023  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XII e XXIX do art.39, do Regimento Interno, considerando a importância do tema para o

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)